



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 1114/92

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto um crédito Suplementar no valor de Cr\$ 10.578.000,00 (Dez milhões quinhentos e Setenta e oito Mil Cruzeiros), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

- 0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 0601 - EDUCAÇÃO E CULTURA
 - 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
- 2041 - TRANSPORTE ESCOLAR
- 3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES
 - 3.1.0.0- DESPESAS DE CUSTEIO
 - 3.1.3.2-164- Outros Serv. e Encargos.....Cr\$ 3.173.400,00.
 - 1035 - REEQUIPAMENTO DO ÓRGÃO E ESCOLAS
- 4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL
 - 4.1.0.0- INVESTIMENTOS
 - 4.1.2.0-163-Equip. e Mat. Permanente.....Cr\$ 7.404.600,00.

Art.2º - Servirão de recursos para atendimento da suplementação do artigo anterior, o AUXILIO SALÁRIO-EDUCAÇÃO QUOTA-ESTADUAL, parecer Nº 244/92 e processo Nº 33541900/92.3. no valor deCr\$10.578.000.00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário o presente Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 30 dias do mês de Junho de 1992.


LUIZ DE ROSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
José Raymundo Pletsch
José Raymundo Pletsch
Sec. Mun. de Administração